



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º. 1.500/2007

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO CORRENTE.

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito do Município de Echaporã,
Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporã, Estado de
São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

De conformidade com o artigo 41º, Incisos I, II e III da Lei
Federal 4.320 de 17 de março de 1964, resolve:

Art. 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional
especial no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais) em
conformidade com o artigo 41º, Inciso II da Lei Federal 4.320 de 17 de março
de 1964.

Parágrafo 1º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de
Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão
constantes abaixo:

02 - Prefeitura Municipal
02.07 - Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico - FUNDEB
02.07.12 - Educação
02.07.12.365 - Educação Infantil
02.07.12.365.0006 - Gerenciamento e execução da Educação
02.07.12.365.0006.2.015 - FUNDEB - MAGISTÉRIO 60%
Ficha - 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.....R\$ 5.000,00

Ficha - 3.1.90.11 - Vencim. E Vantagens Fixas - Pessoal CivilR\$ 80.000,00

Ficha - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais.R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

00632

DB

Ficha - 3.1.90.16 - Outras despesas variáveis - Pessoa CivilR\$ 5.000,00

Total.....R\$ 110.000,00

Parágrafo 2º - O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto parcialmente com o excesso de arrecadação oriundo da fonte de recursos FUNDEB no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), conforme o art. 43, § 3º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Echaporã, 04 de abril de 2007.

Osvaldo Bedusque
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na

mesma data supra.

Edgard Aparecido de Amorim
Diretor Administrativo